

Lei nº 1.758/2024.

De 19 de agosto de 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno Rural, situado no córrego das Almas, Município de Santa Margarida.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terreno Rural medindo 0,25,50ha, situado no Córrego das Almas II, Município de Santa Margarida, de propriedade de Marcus Vinícius Miranda Ferreira e Gabriela Mayra Miranda Costa, com o seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.737.803,9750m e E 781.107,8140m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°24'14" e 20,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.737.788,2880m e E 781.120,3350m; 150°36'03" e 17,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.737.773,5610m e E 781.128,6330m; 168°52'02" e 16,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.737.756,4970m e E 781.131,9910m; Cerca; deste, segue confrontando com MARCOS VINICIUS VIEIRA FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°59'36" e 20,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.737.735,8880m e E 781.129,4630m; 284°25'28" e 45,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.737.747,1180m e E 781.085,8020m; 340°02'48" e 45,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.737.789,8780m e E 781.070,2780m; 69°24'57" e 40,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A presente área foi retirada de uma área maior do imóvel rural registrada sob a matrícula nº 9.401, Livro 2-Registro Geral, do cartório de registro de imóveis de Abre campo – MG.

Art. 3º O imóvel descrito no Caput deste artigo, destina-se para construção de Quadra de Esporte vinculada à Escola Municipal Antônio Fernandes da Rocha.

Art. 4º O valor da Compra e venda do Imóvel que trata o art. 1º, será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º A forma de pagamento será vista.

Art. 6º Fica Fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais independentemente de transição o mapa e memorial descritivo da área.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 19 de agosto de 2024.

Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal
